

**EDITAL Nº37/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2021PARA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Ivoti/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Av. Presidente Lucena, Centro, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo “Menor Preço por item”, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS, para os fins e nos termos das condições elencadas neste Edital. Em conformidade com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.**O pregoeiro designado pela Portaria de nº 414/2020, de 23 de outubro de 2020, receberá propostas em atendimento aos itens deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão pública de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizadas de acordo com os procedimentos das Leis acima referidas, do Decreto Municipal nº 35/2020, de 15 de abril de 2020 e Decreto 137/2013, de 04 de outubro de 2013 e as demais regras deste Edital. Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos e abertos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

**HORÁRIO: 8h30min. DATA: 08.03.2021. LOCAL: Prefeitura Municipal de Ivoti, sito a Av. Presidente Lucena, nº 3527, Bairro Centro, Ivoti/RS.**

**1. DO OBJETO**

<p style="text-align:center"><b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO AMBULATORIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IVOTI/RS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VII.</b></p>
--

**2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**2.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**2.1.1** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**2.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.4 deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**2.3.** Será permitida a participação no certame o licitante que não se fizer presente na sessão do pregão, hipótese em que deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

**2.3.1.** Os envelopes referentes à licitação deverão ser entregues previamente à sessão junto ao Departamento de Licitações do Município, durante o horário de expediente externo do referido Departamento.

**2.3.2.** Além dos envelopes contendo a Proposta e Documentação para Habilitação, o licitante deverá apresentar, fora dos mesmos, os documentos exigidos para credenciamento no item 2.4, exceto os referidos nas alíneas “b” a “b.3, sob pena de não abertura da proposta.

2.3.3. O não comparecimento à sessão do Pregão retira do licitante o direito alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, bem como o direito de recorrer das decisões do pregoeiro.

2.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia da Carteira de Identidade do dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado;

a.2) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.3) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.4) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.5) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.6) registro comercial, se empresa individual;

a.7) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**a.8) declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

**a.9) declaração da empresa licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados e Municípios).**

b) se representada por procurador, além dos documentos exigidos na alínea "a" do item anterior, deverá apresentar:

b.1) cópia da Carteira de Identidade do procurador;

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.3) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 à 8.18 e 6.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa conjuntamente com o Contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**2.6.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa conjuntamente com o Contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IVOTI/RS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2021  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE IVOTI/RS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2021  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, com a análise dos documentos exigidos no item 2.4.

### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa dos materiais ofertados, com a indicação de marca.

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**d)** Certificado de Registro e ou Notificação do Produto junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária (ANVISA);

**5.1.1 - O licitante poderá apresentar, além da forma escrita e física, sua proposta em meio de arquivo digital, preenchida a partir de formulário/arquivo disponibilizado de forma anexa a este Edital, como meio de agilizar a sessão do Pregão, uma vez que permitirá a importação imediata dos dados para o Sistema do Pregão, evitando a necessidade de digitação.**

**Obs: o arquivo permitirá apenas a digitação e o preenchimento dos valores de cada item licitado. Demais informações serão conferidas juntamente com a proposta física.**

**5.2. Serão cancelados os itens que mesmo após a etapa de lances, apresentarem valor superior a 10% (dez por cento) do valor orçado pelo município.**

**5.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.**

**5.4. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.**

## **6. DA HABILITAÇÃO:**

**6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:**

**6.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;**

### **6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) registro comercial, no caso de empresa individual;**

**b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

**c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**

**d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

**e) declaração da empresa licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados e Municípios).**

**6.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 2 deste edital.**

### **6.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;**

**b) Certidões Negativas que comprovem a regularidade perante a: Fazenda Federal, Seguridade Social (INSS), e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União;**

**c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;**

**d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**

**e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho.**

f) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias, caso não tenha validade expressa no documento.

#### **6.1.4 HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:**

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

b) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal relativa aos produtos ofertados;

c) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação e Autorização Especial para medicamentos controlados, emitido pelo Ministério da Saúde;

c.1) As empresas (distribuidoras, fabricantes ou laboratórios) deverão possuir as devidas autorizações (AFE ou AE) para os medicamentos correlatos, comuns e para os controlados.

**OBS.: A comprovação da documentação solicitada na alínea acima se dará através da apresentação de cópia da publicação da concessão da AFE e da AE no Diário Oficial da União dentro do prazo de validade. Para os casos de empresa em tramite de renovação da AFE e da AE, será aceito como data de emissão a constante no protocolo de solicitação de renovação DESDE QUE devidamente acompanhada da guia de recolhimento de encargos para tal.**

6.2. A empresa participante, que atender ao item 2.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 6.1.3, letras a, b, c, d, e, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.2.2. O benefício de que trata o item 6.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2, implicará na inabilitação do licitante.

6.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**6.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet**

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. O julgamento das propostas será realizado em função do **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço unitário.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**8.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**8.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior valor, até a proclamação da vencedora.

**8.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

**8.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

**8.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**8.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**8.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.6 e 2.6.1, deste edital.

**8.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**8.17.** O disposto nos itens 8.15 a 8.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**8.18.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor, observado o que dispõe o item 8.19 deste edital.

**8.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**8.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 18.5 deste edital.

**8.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, em querendo,

apresentarem contrarrazões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. PRAZOS**

**10.1.** O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

**10.2.** Os produtos deverão ser entregues no prazo indicado no item 12, alínea “12.2” do Edital, ou seja, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Nota de Empenho.

**10.3.** O prazo estabelecido no item “10.2” poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**10.4.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.5.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

**11.2.** As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal nº 137/2013 e neste edital.

**11.3.** A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo I, bem como dos Decretos Municipais nº. 35/2020 e 137/2013.

**11.4.** Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2., é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

**11.5.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer quando solicitado os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

**11.6.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.

**11.7.** Os órgão e entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso de sua Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**11.8.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.9.** As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.6., 11.7. e 11.8. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **12. DO FORNECIMENTO**

**12.1.** As quantidades dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Nota de Empenho que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano, contado da data de publicação da ata final.

**12.2.** O prazo de entrega deverá ser de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no local especificado na mesma, sem custos adicionais. O Secretário e/ou servidor autorizado, que receber o objeto, conferirá a quantidade, após o que assinará a respectiva nota fiscal.

**12.3.**A entrega dos produtos deverá ser efetuada em parcela única, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra.

**12.4A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar, o objeto do presente certame no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da requisição de fornecimento, diretamente na Secretaria de Secretaria de Saúde e Assistência Social, na Av. Presidente Lucena, 3448, Centro, no município de Ivoti/RS, conforme as quantidades solicitadas pela secretaria.

**12.5.**O recebimento das mercadorias será feito, tão somente após total e completa conferência das mesmas, a qual a Licitante deverá acompanhar sob pena de preclusão de qualquer reclamação e/ou inconformidade.

**12.6.** A licitante não poderá deixar de entregar os materiais solicitados alegando falta do produto pelo fornecedor, sendo a mesma obrigada a fornecer os referidos materiais de outro fornecedor para evitar um desabastecimento dos materiais na Secretaria Municipal da Saúde.

**12.7.** A Licitante não poderá deixar de entregar os materiais solicitados alegando erro de digitação nos valores unitários, em reais, dos materiais, após o julgamento da proposta, ficando a mesma obrigada a realizar o fornecimento dos produtos para evitar um desabastecimento na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

**12.8.**A Licitante não poderá deixar de entregar os materiais solicitados alegando que a entrega na quantidade licitada caracteriza fracionamento, estando a licitante plenamente ciente da quantidade licitada, quando da escolha do laboratório que lhe fornecerá os materiais.

**12.9.**Os materiais em forma farmacêutica de ampolas devem obrigatoriamente estar acompanhados pelos respectivos diluentes e na quantidade necessária para cada unidade de apresentação.

**12.10**Os materiais em forma farmacêutica de líquido devem obrigatoriamente estar acompanhados dos respectivos dosadores.

**12.11.** A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.

**12.12.** Os proponentes deverão atender todos os requisitos legais exigidos pela ANVISA (agência nacional de vigilância sanitária). Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas.

**12.13.** Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, o prazo de validade dos mesmos deve ser de no mínimo dezoito meses a contar da data de entrega na Secretaria Municipal da Saúde.

**12.14** Os materiais adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário à unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu produto.

**12.15.** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

### **13. DOS PAGAMENTOS**

**13.1** - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e sua conseqüente aceitação, correndo a despesa pela Secretaria de Saúde e Assistência Social 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

**13.2** - Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto, e com a observância do estipulado no art. 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.3** - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário de titularidade do licitante.

### **14. DO PREÇO**

**14.1.** O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

**14.2.** Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o ANEXO VII e ANEXO II, deste Edital.

**14.3.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**14.4.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item "15" e Anexo VIII.

### **15. REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

**15.1.** O beneficiário do registro, poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de entrega dos PRODUTOS, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

15.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

15.3. O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no Anexo VIII, deste Edital.

15.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

15.5. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata este item, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado, conforme regra do Anexo VIII.

## **16. SANÇÕES E PENALIDADES**

Na aplicação das sanções e penalidades previstas nos incisos abaixo, com fulcro nos arts. 86, 87 e 88 da lei de licitações 8.666/93, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias: a natureza e a gravidade da infração contratual; os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários; a vantagem auferida em virtude da infração; as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; os antecedentes da contratada.

I-A **recusa injustificada da assinatura do contrato** será considerado como inadimplemento total do contrato e as penalidades a ser aplicadas são as previstas no inciso III, no que couber;

II-O **atraso** injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no valor correspondente a 0,33% do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a **20 dias**, sob pena de, ultrapassado esse prazo, caracterização de **inadimplemento total** do objeto do contrato, autorizando a aplicação de penalidades previstas no inciso III.

a) a multa a que alude este inciso II não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula, dependendo do dano causado ao interesse público.

b) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

III - Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência por instrumento formal, firmada pelo fiscal do contrato;

b) multa em valor equivalente a **20%** do valor do contrato; quando o **inadimplemento por total** e multa em valor equivalente a **10%** do valor do contrato quanto o **inadimplemento por parcial**, independente do percentual já concluído do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser arbitrado pela administração considerado o disposto no parágrafo 1º, não superior a 2 (dois) anos;

d) considerando a gravidade das consequências do inadimplemento do contrato, poderá a administração **declarar a inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso III poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida na alínea “d”, do inciso III prevista nesta cláusula é de **competência exclusiva do Secretário Municipal**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 4º: As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso III poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este instrumento e pela lei de licitações:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 5º: a aplicação das sanções e penalidades aqui previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos que causar a administração em razão de conduta ilícita praticada.

## **17. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**17.1. Suspensão:** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**17.1.1.** pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**17.1.2.** pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços.

**17.2. Cancelamento:**

**17.2.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração, quando:

**17.2.1.1.** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

**17.2.1.2.** o fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

**17.2.1.3.** o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

**17.2.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**17.2.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**17.2.1.6.** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**17.2.2.** Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor:

**17.2.2.1.** mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado

definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, reservado o direito da administração de pleitear as perdas e danos.

## **18. DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

**18.2.** Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Nota de Empenho, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

**18.2.1.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

**18.3.** Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

**18.4.** As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

**18.5.** Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº 51 3563-8800. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas.

**18.6.** As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito da administração pública.

**18.7.** Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

**18.8.** Compõem ainda o presente edital:

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III- Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração do atendimento ao art. 7º da CF/1988;

Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo VI - Declaração de Idoneidade.

Anexo VII - Termo de Referência.

Anexo VIII -Modelo de Pedido de Realinhamento de Preços.

Ivoti, aos quatro (4) dias do mês de fevereiro de 2021.

**MARTIN CESAR KALKMANN**  
Prefeito Municipal

Ciente e de acordo com o Edital: Tomas Baumgarten Rost  
Procurador - OAB/RS 59.666

**ANEXO I**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°\_/2021**

Aos..... dias do mês de ..... de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI**, situada na Av. Presidente Lucena, n°. 3527, Bairro Centro em Ivoti/RS - 93900-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARTIN CESAR KALKMANN**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n°\_/2021, registrada na Ata de Julgamento de Preços, homologada em \_\_/\_\_/2021, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, para a aquisição de **MATERIAL AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVOTI/RS**, nos termos da Lei 10.520/02 E Lei n°. 8.666/93, com alteração dada pela Lei 8.883/94, e Decretos Municipais n.º 35/2020 e 137/2013 por meio de Registro de Preços, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e Cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA I - OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) da empresa:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd min</b>	<b>Qtd máx.</b>	<b>VI Unit.</b>	<b>Marca</b>

**Parágrafo Único:** A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II - PREÇO**

O valor total dos objetos acima é de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

**Parágrafo Único - Juntamente com o material a ser fornecido, deverá ser encaminhado o Laudo de Análise do Produto, aplicando a regra igualmente aos fabricantes ou distribuidores de materiais que participarem da licitação, sendo que os distribuidores deverão apresentar os documentos dos fabricantes que estiverem representando;**

§1º. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

§2º: O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

**CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

§1º. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

§2º. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

§3º. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

§4º. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

§5º. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ivoti e encaminhamento ao Departamento de Licitações e Contratos e à Comissão de Licitações, com todos os documentos de que trata o § 2º., da Cláusula Terceira.

§6º. Independentemente do disposto no §2º. da Cláusula Terceira a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA IV - PRAZOS**

O fornecedor classificado em 1º. (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Ivoti.

§1º. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

§2º. O prazo da entrega do produto deverá ser até cinco (05) dias úteis, após a entrega na nota de empenho. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do PRODUTO deverá estar em conformidade com o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VII, do edital.

#### **CLÁUSULA V - PAGAMENTOS**

O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, correndo a despesa pela Secretaria de Saúde e Assistência Social 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto, e com a observância do estipulado no art. 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário de titularidade do licitante.

A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE IVOTI e o FORNECEDOR são formalizadas

através desta Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

§1º. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

§2º. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

§3º. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria responsável do Município.

#### **CLÁUSULA VII - ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

O objeto será recebido provisoriamente pelo almoxarife do local onde deve ser efetuada a entrega ou por servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado.

§1º. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado pela Administração.

§2º. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

§3º. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, nos Decretos Municipais 136/2013 e 137/2013, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

§4º. As entregas deverão ser realizadas no prazo estabelecido na Cláusula Quarta, § 2º., contado do recebimento do pedido.

§5º. O prazo estabelecido no parágrafo quarto, da Cláusula Sétima, poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

**§6º. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar, o objeto do presente certame no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de fornecimento, diretamente na Secretaria de Secretaria de Saúde e Assistência Social, na Av. Presidente Lucena, 3448, Centro, no município de Ivoti/RS, conforme as quantidades solicitadas pela secretaria.**

§7º. A licitante não poderá deixar de entregar os materiais solicitados alegando falta do produto pelo fornecedor, sendo a mesma obrigada a fornecer os referidos materiais de outro fornecedor para evitar um desabastecimento na Secretaria Municipal da Saúde.

§8º. A Licitante não poderá deixar de entregar os materiais solicitados alegando erro de digitação nos valores unitários, em reais, dos produtos, após o julgamento da proposta, ficando a mesma obrigada a realizar o fornecimento da medicação para evitar um desabastecimento na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

§9º A Licitante não poderá deixar de entregar os materiais solicitados alegando que a entrega na quantidade licitada caracteriza fracionamento, estando a licitante plenamente ciente da quantidade licitada, quando da escolha do laboratório que lhe fornecerá os materiais.

§10º Os materiais em forma farmacêutica de ampolas devem obrigatoriamente estar acompanhados pelos respectivos diluentes e na quantidade necessária para cada unidade de apresentação.

§11º Os materiais em forma farmacêutica de líquido devem obrigatoriamente estar acompanhados dos respectivos dosadores.

§12º A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.

§13º Os proponentes deverão atender todos os requisitos legais exigidos pela ANVISA (agência nacional de vigilância sanitária). Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas.

§14º. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, o prazo de validade dos mesmos deve ser de no mínimo dezoito meses a contar da data de entrega na Secretaria Municipal da Saúde.

§15º Os materiais adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário à unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu produto.

§16º Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

## CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Na aplicação das sanções e penalidades previstas nos incisos abaixo, com fulcro nos arts. 86, 87 e 88 da lei de licitações 8.666/93, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias: a natureza e a gravidade da infração contratual; os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários; a vantagem auferida em virtude da infração; as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; os antecedentes da contratada.

I-A recusa injustificada da assinatura do contrato será considerado como inadimplemento total do contrato e as penalidades a ser aplicadas são as previstas no inciso III, no que couber;

II-O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no valor correspondente a 0,33% do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a **20 dias**, sob pena de, ultrapassado esse prazo, caracterização de **inadimplemento total** do objeto do contrato, autorizando a aplicação de penalidades previstas no inciso III.

a) a multa a que alude este inciso II não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula, dependendo do dano causado ao interesse público.

b) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

III - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência por instrumento formal, firmada pelo fiscal do contrato;
- b) multa em valor equivalente a **20%** do valor do contrato; quando o **inadimplemento por total** e multa em valor equivalente a **10%** do valor do contrato quanto o **inadimplemento por parcial**, independente do percentual já concluído do contrato.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser arbitrado pela administração considerado o disposto no parágrafo 1º, não superior a 2 (dois) anos;
- d) considerando a gravidade das consequências do inadimplemento do contrato, poderá a administração **declarar a inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- § 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- § 2º As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso III poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- § 3º A sanção estabelecida na alínea “d”, do inciso III prevista nesta cláusula é de **competência exclusiva do Secretário Municipal**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- § 4º: As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso III poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este instrumento e pela lei de licitações:
- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- § 5º: a aplicação das sanções e penalidades aqui previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos que causar a administração em razão de conduta ilícita praticada.

#### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.
2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.
4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco(5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**I - pelo MUNICÍPIO**, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**II - pelo FORNECEDOR**, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

## **CLÁUSULA XII - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;

- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadram no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

**Parágrafo Único:** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência, devidamente justificados pela contratada.

### **CLÁUSULA XIII - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Ivoti/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Ivoti, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Razão Social: .....

CNPJ: .....

Endereço: ..

CEP: ...

**Representada por: ..**

CPF: \_\_\_\_\_

---

Razão Social: MUNICIPIO DE IVOTI

CNPJ: 88.254.909/0001-17

Endereço: Av. Presidente Lucena, 3527, Bairro Centro

Ivoti/RS

CEP 93900-000

**Representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MARTIN CESAR KALKMANN**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Ao**

Município de Ivoti

Av. Presidente Lucena, 3527 - Centro - Ivoti - RS.

Pregão N°. \_\_\_\_/\_\_\_\_, Abertura \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ às \_\_:\_\_ horas.

Razão Social \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para \_\_\_\_\_.

Item	Qtde	Descrição	VI unit	Marca
01		(descrever as características do objeto proposto)		

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para o fornecimento do objeto do presente certame.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. \_\_\_\_\_

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.

## ANEXO III

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

**Obs:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações;**

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., CI nº ....., CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, bem como o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Ivoti, ..... de .....de .....

.....  
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)  
Carimbo da empresa

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº.....sediada em....(endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do Pregão Presencial nº. \_\_\_/\_\_\_, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Ivoti, ..... de .....de.....

.....  
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)  
Carimbo da empresa

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

.....(nome da empresa)....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do Pregão Presencial nº. \_\_\_/\_\_\_, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993 e alterações, bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Ivoti, ..... de .....de.....

.....  
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)  
Carimbo da empresa

## ANEXO VII

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. Do Objeto:

O registro de preços unitários a que diz respeito a este pregão tem por objeto o fornecimento descrito e especificado abaixo, contratável sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste edital:

#### 2. Prazo de entrega:

2.1.O prazo de entrega deverá ser de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO, no local especificado na mesma, sem custos adicionais. O Secretário e/ou servidor autorizado, que receber o objeto, conferirá a quantidade, após o que assinará a respectiva nota fiscal.

#### 3. Locais de Entrega:

Secretaria de Saúde – Av. Presidente Lucena, nº3448, Centro, Ivoti/RS

#### 4. Frete/seguro de transporte:

Os custos com tributos, encargos financeiros, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

#### 5. Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e sua conseqüente aceitação.

#### 6. Relação de produtos/materiais objeto do registro de preços:

item	Descrição	un	qtd	vlr uni
1	abaixador de lingua c/100 unidades	50 pct	100 pct	R\$ 6,25
2	agua oxigenada 10v 1000ml	50 fr	100 fr	R\$ 5,80
3	agulha descartavel 13x4,5 caixa com 100 unidades	50 un	100 un	R\$ 19,00
4	agulha descartável 20x0,55 caixa com 100 unidades	10 cx	20 cx	R\$ 17,20
5	agulha descartavel 25x7 caixa com 100 unidades	100 un	200 un	R\$ 23,33
6	agulha descartavel 25x8 caixa com 100 unidades	50 un	100 un	R\$ 18,66
7	agulha descartavel 30x7 caixa com 100 unidades	10 un	20 un	R\$ 14,80
8	agulha descartavel 40x12 caixa com 100 unidades	75 un	150 un	R\$ 22,16
9	álcool 70% p/v frasco de 1000ml para assepsia de pele e superficies	250 fr	500 fr	R\$ 7,73
10	álcool gel 70% 500g frasco	250 fr	500 fr	R\$ 9,83
11	alcool iodado 0,1% 1000ml	12 fr	24 fr	R\$ 13,10
12	algodao hidrofilo 500gr	50 un	100 un	R\$ 13,16
13	algodao laminado 10cm pct com 12 un	10 un	20 un	R\$ 10,08
14	algodao laminado 12cm pacote com 12 un	10 un	20 un	R\$ 11,52
15	algodao laminado 15cm pacote com 12 un	10 un	20 un	R\$ 16,08
16	algodao laminado 20cm pacote com 12 un	10 un	20 un	R\$ 19,28
17	almotolia plástica 250ml ambar	15 un	30 un	R\$ 3,20

18	almotolia plastica 250ml transparente	25 un	50 un	R\$ 4,80
19	almotolia plastica 500ml ambar	15 un	30 un	R\$ 4,80
20	almotolia plastica 500ml transparente	10 un	20 un	R\$ 2,55
21	aparelho de tricotomia descartavel	250 un	500 un	R\$ 0,53
22	atadura de crepe medindo 12cm de largurax1,80m em repouso 4,5 metros de comprimento esticado, cor natural, com 13 fios, constituídos de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente embaladas, isenta de quaisquer defeitos, constando externamente os dados de identificação.	3.000 un	6.000 un	R\$ 1,10
23	atadura de crepe medindo 20cm de largurax1,80m em repouso 4,5 metros de comprimento esticado, cor natural, com 13 fios, constituídos de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente embaladas, isenta de quaisquer defeitos, constando externamente os dados de identificação.	2.400 un	4.800 un	R\$ 4,66
24	atadura de crepe medindo 4cm de largurax1,80m em repouso, 4,5 metros de comprimento esticado, cor natural, com 13 fios, constituídos de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente embaladas, isenta de quaisquer defeitos, constando externamente os dados de identificação.	240 un	480 un	R\$ 0,60
25	atadura de crepe medindo 6cm de largura x 1,80m em repouso, 4,5m de comprimento esticado, cor natural com 13 fios constituídos de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente embaladas, isenta de quaisquer defeitos, constando externamente os dados de identificação.	1.200 un	2.400 un	R\$ 0,69
26	atadura de crepe medindo 8cm de largurax1,80m em repouso, 4,5 metros de comprimento esticado, cor natural, com 13 fios, constituídos de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente embaladas, isenta de quaisquer defeitos, constando externamente os dados de identificação.	1.300 un	2.640 un	R\$ 0,81
27	atadura de crepe, medindo 10cm de largura x 1,80m em repouso 4,5m de comprimento esticado, cor natural, com 13 fios, constituídos de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente embaladas, isenta de quaisquer defeitos, constando externamente os dados de identificação.	3.000 un	6.000 un	R\$ 0,93

28	atadura de crepe, medindo 15cm de largura x 1,80m em repouso 4,5m de comprimento esticado, cor natural, com 13 fios, constituídos de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente embaladas, isenta de quaisquer defeitos, constando externamente os dados de identificação.	2.400 un	4.800 un	R\$ 1,44
29	atadura gessada 10cm	15 un	30 un	R\$ 2,05
30	atadura gessada 12cm	10 un	20 un	R\$ 2,36
31	atadura gessada 15cm	15 un	30 un	R\$ 3,74
32	atadura gessada 20cm	5 un	10 un	R\$ 5,22
33	atadura gessada 8cm	15 un	30 un	R\$ 1,31
34	avental descartavel manga longa 25g	500 un	1.000 un	R\$ 6,56
35	bandagem adesiva elástica de algodão e rayon com adesivo de borracha permeável. possuindo linha guia amarela no centro que permite a sobreposição adequada da bandagem durante a aplicação. tamanho 5cmx4,5m	15 un	30 un	R\$ 36,90
36	bandagem adesiva elastica de alta compressao 10cmx3m lavável de algodão, viscose, nylon, poliuretano e elastano, com uma linha central amarela e dois indicadores de compressão retangulares. tamanho 10cmx3metros.	2 un	5 un	R\$ 75,00
37	bolsa térmica quente/frio 415g (25cm x 14cm)	2 un	5 un	R\$ 45,00
38	canula de traqueostomia pvc c/balonete nº 8	2 un	5 un	R\$ 65,90
39	cateter intravenoso descartavel 14g	100 un	200 un	R\$ 1,50
40	cateter intravenoso descartavel 16g	100 un	200 un	R\$ 1,50
41	cateter intravenoso descartavel 18g	200 un	400 un	R\$ 2,10
42	cateter intravenoso descartavel 20g	1.000 un	2.000 un	R\$ 1,65
43	cateter intravenoso descartavel 22g	3.000 un	6.000 un	R\$ 1,56
44	cateter intravenoso descartavel 24g	1.500 un	3.000 un	R\$ 1,73
45	cateter p/oxigenio nº 10	10 un	20 un	R\$ 2,00
46	cateter p/oxigenio nº 12	5 un	10 un	R\$ 2,00
47	cateter p/oxigenio nº 6	5 un	10 un	R\$ 2,00
48	cateter p/oxigenio nº 8	5 un	10 un	R\$ 2,00
49	cateter p/oxigenio tipo olhos esteril	75 un	150 un	R\$ 2,00
50	coletor de papelão cor amarela com símbolo ?infectante? 13L para material perfurocortante	250 un	500 un	R\$ 6,50
51	coletor de urina infantil embalagem com 10 un	5 emb	10 emb	R\$ 11,00
52	coletor de urina sistema fechado 2000ml	50 un	100 un	R\$ 7,96
53	compressa de gaze 10 x 10cm 13 fios c/500 un 8 camadas, 5 dobras e dobras laterais para dentro, dimensão aberta 20cmx40cm, dimensão fechada 10cmx10cm com tecido de puro algodão, altamente absorvente, macio e isento de impurezas, validade mínima de 5 anos, pacote com 500 unidades	500 pct	1.000 pct	R\$ 53,00

54	compressa de gaze 7,5 x7,5cm 13 fios c/500 un 8 camadas, 5 dobras e dobras laterais para dentro, dimensão aberta 20cmx40cm, dimensão fechada 7,5cmx7,5cm com tecido de puro algodão, altamente absorvente, macio e isento de impurezas, validade mínima de 5 anos, pacote com 500 unidades	500 pct	1.000 pct	R\$ 33,33
55	compressa de gaze hidrófila tipo queijo 13fios/cm <sup>2</sup> 91cm/91m unidade	10 un	20 un	R\$ 113,00
56	conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio com mascara adulto unidade	10 un	10 un	R\$ 22,00
57	conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio com máscara infantil unidade	5 un	10 un	R\$ 22,00
58	curativo dupla camada esteril c/ag 10x10cm cx. c/10unidades composição: 100% carboximetilcelulose sodica, 1,2% de prata ionica com edta e cloreto de benzetonio com reforço de fibra de celulose. tamanho: 10x10cm. caixa com 10unidades	25 cx	50 cx	R\$ 600,00
59	curativo em forma de pomada esteril com iodo tubo de 10g composição: cadexomero (microesferas de amido modificado), polietileno glicol e 0,9% de iodo. cada grama do cadexomero absorve 6ml de fluido. tubo de 10g.	10 un	20 un	R\$ 88,50
60	curativos anti-séptico, super flexíveis, transparentes com perfeita aderência e proteção extra cxs. c/40unidades	10 cx	20 cx	R\$ 16,50
61	detergente desinfetante concentrado p/limpeza e desinfecção de superfícies hospitalares, pisos, paredes, equipamentos e artigos médicos não críticos, a base de cloreto de didecildimetilamonio; ação bactericida: acinetobacter baumannii, vre, mrsa, e. coli, fungicida: candida albicans, candida auris; virucida: hiv-1, bvdv (hep. b), prv (hep. c), rotavirus, inodoro, sem álcool, não corrosivo, ph 6 a 8,5, compatível com polímeros e metais. Frasco de 5.000ml com 6 equipamentos de diluição e manutenção conforme manual do equipamento. Preço por litro diluído	15 fr	30 fr	R\$ 129,20
62	detergente enzimatico de 5 enzimas 5 litros para limpeza e descontaminação de materiais médico-hospitalares com, no mínimo, 5 enzimas. Frasco 5000 ml. Preço por litro diluído	15 fr	30 fr	R\$ 87,90
63	dispositivo intravenoso nº 19	100 un	200 un	R\$ 0,80

64	dispositivo intravenoso nº 21	250 un	500 un	R\$ 0,80
65	dispositivo intravenoso nº 23	250 un	500 un	R\$ 0,80
66	dispositivo intravenoso nº 25	100 un	200 un	R\$ 0,80
67	dispositivo intravenoso nº 27	50 un	100 un	R\$ 0,80
68	eletrodos descartáveis pacote com 30 unidades	5 un	10 un	R\$ 23,73
69	equipo de infusão 2 vias com clamp unidade	500 un	1.000 un	R\$ 1,34
70	equipo macrogotas com injetor lateral, camara flexivel e conector plug, fabricado em pvc transparente e atóxico para infusoes endovenosas de uso unico, esteril e apirogencia, embalada individualmente	3.000 un	6.000 un	R\$ 1,61
71	equipo microgotas com injetor lateral, camara flexivel e conector plug, fabricado em pvc transparente e atóxico para infusoes endovenosas de uso unico, esteril e apirogencia, embalada individualmente	350 un	700 un	R\$ 3,85
72	escova cervical pacote c/100 un	15 pct	30 pct	R\$ 32,00
73	espaçador para inalação com máscara média	5 un	10 un	R\$ 60,00
74	espaçador para inalação com máscara pequena	5 un	10 un	R\$ 60,00
75	esparadrapo 10cmx4,5m	75 un	150 un	R\$ 60,85
76	espatula de ayre pacote c/100 unidades	25 pct	50 pct	R\$ 7,50
77	especulo vaginal descartavel tamanho m embalagem individual	1.500 un	3.000 un	R\$ 1,30
78	especulo vaginal descartavel tamanho p embalagem individual	500 un	1.000 un	R\$ 1,17
79	extensor de aspiração 2m nº 24	5 un	10 un	R\$ 3,50
80	extensor de oxigênio 2m nº 16 unidade	50 un	100 un	R\$ 5,05
81	faixa elastica p/exercicios resistencia extra-forte em rolo de 5,5m	5 un	10 un	R\$ 65,50
82	faixa elastica p/exercícios resistencia leve em rolo 5,5m	5 un	10 un	R\$ 58,00
83	faixa elastica p/exercícios resistencia media em rolo 5,5m	5 un	10 un	R\$ 60,50
84	faixa elastica p/exercícios resistencia superforte 5,5m rolo faixa elastica p/exercicios resistencia super-forte em rolo 5,5m	10 un	10 un	R\$ 77,00
85	filme p/impressão de ecografo tamanho 110mm x 20m compatível com equipamento sony thermal upp-110 sprint media type-i (normal) em rolo	60 rl	60 rl	R\$ 344,00
86	filtro e umidificador bacteriano/viral c/traquéia	30 un	60 un	R\$ 55,33
87	fio cirurgico absorvivel simples 2-0 c/agulha 3cm c/24 un fio cirúrgico absorvível simples 2-0 tipo a-75cm, estéril, com agulha cr 3/8, circ.3,0 cm cx c/ 24 env	5 cx	10 cx	R\$ 290,00
88	fio cirurgico absorvivel simples 3-0 c/agulha 3cm c/24 un fio cirúrgico absorvível simples 3-0 tipo a-	5 cx	10 cx	R\$ 290,00

	75cm, estéril, com agulha cr3/8, circ.3,0 cm cx c/ 24 env			
89	fio cirurgico absorvivel simples 4-0 c/agulha 3cm c/24 un fio cirúrgico absorvível simples 4-0 tipo a-75cm, estéril, com agulha cr3/8, circ.3,0 cm cx c/ 24 env	5 cx	10 cx	R\$ 290,00
90	fio cirúrgico monofilamentar de poliamida 3-0, preto, com agulha triangular de 2cm e 3/8 de círculo, 45cm de comprimento, processo de esterilização raio gama/oxido de etileno cx c/24 env.	10 cx	20 cx	R\$ 55,33
91	fio cirurgico monofilamentar de poliamida 2-0 preto com agulha triangular de 2cm e 3/8 de circulo, 45cm de comprimento, processo de esterilizacao raio gama/oxido de etileno. cx com 24 env.	5 cx	10 cx	R\$ 55,33
92	fio cirúrgico monofilamentar de poliamida 4-0, preto, com agulha triangular de 2cm e 3/8 de círculo, 45cm de comprimento, processo de esterilização raio gama/oxido de etileno cx c/24 env.	20 cx	40 cx	R\$ 55,33
93	fio cirúrgico monofilamentar de poliamida 5-0, preto, com agulha triangular de 2cm e 3/8 de círculo, 45cm de comprimento, processo de esterilização raio gama/oxido de etileno cx c/24 env.	7 cx	15 cx	R\$ 55,33
94	fio cirurgico monofilamentar de poliamida 6-0 preto com agulha triangular de 2cm e 3/8 de circulo, 45cm de comprimento, processo de esterilizacao raio gama/oxido de etileno. cx com 24 env.	5 cx	10 cx	R\$ 55,33
95	fita adesiva crepe hospitalar 18mmx50m	20 un	40 un	R\$ 4,59
96	fita cirurgica microporosa 12,5mmx10m hipoalergenica	150 un	300 un	R\$ 3,40
97	fita cirurgica microporosa 25mmx10m hipoalergenica	300 un	600 un	R\$ 4,60
98	fita cirurgica microporosa 50mmx10m hipoalergenica	250 un	500 un	R\$ 6,75
99	gaze de rayon com ác. graxos essenciais + lecitina de soja, tcm, oleo de copaíba e melaleuca, vitaminas a e e. tamanho 7,5x15cm. caixa com 24 unidades	25 cx	50 cx	R\$ 96,98
100	gel para transmissao ultrassonica composto por polimero carboxivinilico, propilenoglicol, trietanolamina e conservantes - fr 5litros	7 fr	15 fr	R\$ 69,00
101	gel para ultrassonografia frasco 1000ml	10 fr	20 fr	R\$ 10,30
102	hastes flexiveis caixa com 75 unidades	25 cx	50 cx	R\$ 2,50
103	hipoclorito de sodio 10% cloro ativo frasco c 5 litros	20 un	40 un	R\$ 34,00
104	indicador biológico p/monitorar ciclos esterilização	25 cx	50 cx	R\$ 125,33

	para monitorar ciclos de esterilização a vapor com tempo de resposta de até 24 horas. caixa com 10 unidades			
105	kit para teste rapido de gravidez (bhcg) emb. individual embalado individualmente, contendo teste reagente com ponta absorvente a ser mergulhada na urina e embalagem coletora de urina para determinação qualitativa de gonodotrofina coriônica humana (bhcg) em urina não diluída, com especificidade e sensibilidade superiores a 99% e registro na anvisa.	350 un	700 un	R\$ 2,60
106	lacre de segurança com 16cm comprimento com numeração embalagem com 100 un e coloridos.	5 pct	10 pct	R\$ 137,50
107	lamina de bisturi nº 12 caixa com 100 un	5 un	10 un	R\$ 44,00
108	lamina de bisturi nº 15 caixa com 100 un	5 un	10 un	R\$ 44,00
109	lamina de bisturi nº 20 caixa com 100 un	2 un	5 un	R\$ 44,00
110	lamina de bisturi nº 22 caixa com 100 un	2 un	5 un	R\$ 44,00
111	lamina de bisturi nº 24 caixa com 100 un	2 un	5 un	R\$ 44,00
112	lamina de bisturi nr0 11. cx c/ 100un	10 un	20 un	R\$ 44,00
113	lamina simples fosca caixa com 50un	25 cx	50 cx	R\$ 7,95
114	lençol de papel 50cm x 50m rolo	300 rl	600 rl	R\$ 12,25
115	luva cirurgica esteril nº 6,5 par	500 un	1.000 un	R\$ 2,85
116	luva cirurgica esteril nº 8,5 par	200 un	400 un	R\$ 2,85
117	luva cirurgica esteril nº 7,5	500 pr	1.000 pr	R\$ 2,85
118	luva de procedimento em látex tamanho g c/100 un 100% natural, ambidestras, resistentes e com tensão de ruptura mínima	200 cx	400 cx	R\$ 212,50
119	luva de procedimento em látex tamanho g sem pó c/100 un. 100% natural, ambidestras, resistente, com tensão de ruptura mínima, coloridas.	50 cx	100 cx	R\$ 154,50
120	luva de procedimento em látex tamanho m c/100 un 100% natural, ambidestras, resistentes e com tensão de ruptura mínima	400 cx	800 cx	R\$ 212,50
121	luva de procedimento em látex tamanho m sem pó c/100 un. 100% natural, ambidestras, resistente, com tensão de ruptura mínima, coloridas.	20 cx	40 cx	R\$ 154,50
122	luva de procedimento em látex tamanho p c/100 un 100% natural, ambidestras, resistentes e com tensão de ruptura mínima	350 cx	700 cx	R\$ 212,50
123	luva de procedimento em látex tamanho p sem pó c/100 un. 100% natural. ambidestras, resistente, com tensão de ruptura mínima, coloridas.	10 cx	20 cx	R\$ 154,50
124	luva de procedimento em látex tamanho pp c/100 un 100% natural, ambidestras, resistentes e com tensão de ruptura mínima	150 cx	300 cx	R\$ 154,50
125	luva de procedimento em látex tamanho pp sem pó	10 cx	20 cx	R\$ 212,50

	c/100 un. 100% natural, ambidestras, resistente, com tensão de ruptura mínima, sem talco/pó, coloridas.			
126	luva de procedimento em vinil tamanho g c/100 un confeccionada em resina vinílica sem pó/talco absorvível e antialérgica caixa com 100 unidades	75 cx	150 cx	R\$ 140,00
127	luva de procedimento em vinil tamanho m c/100 un confeccionada em resina vinílica sem pó/talco absorvível e antialérgica caixa com 100 unidades	100 cx	200 cx	R\$ 140,00
128	luva de procedimento em vinil tamanho p c/100 un confeccionada em resina vinílica sem pó/talco absorvível e antialérgica caixa com 100 unidades	25 cx	50 cx	R\$ 140,00
129	luva de toque embaladas individualmente pct c/100 un	10 pct	20 pct	R\$ 14,95
130	malha tubular ortopédica 10cmx15metros rolo	2 un	5 un	R\$ 13,00
131	malha tubular ortopédica 12cmx15metros rolo	2 un	5 un	R\$ 14,50
132	malha tubular ortopédica 15cmx15metros rolo	2 un	5 un	R\$ 19,80
133	malha tubular ortopédica 20cmx15metros rolo	2 un	5 un	R\$ 22,50
134	malha tubular ortopedica 4cmx15metros	2 rl	5 rl	R\$ 5,87
135	malha tubular ortopédica 6cmx15metros rolo	2 un	5 un	R\$ 12,00
136	malha tubular ortopédica 8cmx15metros rolo	2 un	5 un	R\$ 12,00
137	524mascara descartável camada tripla proteção c/elastico c/50un caixa com 50 un	200 cx	400 cx	R\$ 50,33
138	papel grau cirurgico 10cm x 100m	10 un	20 un	R\$ 56,50
139	papel grau cirurgico 12cm x 100m	20 un	40 un	R\$ 76,50
140	papel grau cirurgico 15cm x 100m	25 un	50 un	R\$ 92,00
141	5486 - papel grau cirurgico 20cm x 100m	7 un	15 un	R\$ 115,00
142	papel grau cirurgico 25cm x 100m	2 un	5 un	R\$ 137,50
143	papel grau cirurgico 30cm x 100m	2 un	5 un	R\$ 156,00
144	papel grau cirurgico 40cm x 100m	2 un	5 un	R\$ 200,00
145	papel grau cirurgico 5cm x 100m	10 un	20 un	R\$ 37,00
146	papel grau cirurgico 8cm x 100m	10 un	20 un	R\$ 47,00
147	papel para eletrocardiógrafo compatível com o modelo cardiocare 2000 (rolo)	5 rl	10 rl	R\$ 37,00
148	papel termico com 80mm de largura	50 rl	100 rl	R\$ 12,95
149	preservativo nao lubrificado	250 un	576 un	R\$ 0,75
150	seringa descartavel graduada em unidades (escala de 1 em 1 unidade), agulha fixa (integrada) de 8mm de comprimento por 0,30mm de diâmetro (30g 5/16?), sem espaço morto e com capacidade para até 50 unidades de insulina.	15.000 un	30.000 un	R\$ 2,49
151	seringa hipodermica de segurancia esteril descartavel, confeccionada em polipropileno e constituida por cilindro, embolo e graduacao ate 3ml, com bico tipo luer-lok, flange e dispositivo de segurancia articulado pre acoplado ao corpo da	7.500 un	15.000 un	R\$ 0,49

	seringa e esterilizado a oxido de etileno			
152	seringa hipodermica de segurança esteril descartavel, confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, embolo e graduacao ate 60ml, com bico tipo luer-lok, flange e dispositivo de segurança articulado pre acoplado ao corpo da seringa e esterilizado a oxido de etileno	25 un	50 un	R\$ 3,20
153	seringa hipodermica de segurança, esteril, descartavel confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, embolo e graduacao ate 10ml, com bico tipo luer-lok, flange e dispositivo de segurança articulado pre acoplado ao corpo da seringa e esterilizado a oxido de etileno	1.500 un	3.000 un	R\$ 0,55
154	seringa hipodermica de segurança, esteril, descartavel confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, embolo e graduacao ate 5ml, com bico tipo luer-lok, flange e dispositivo de segurança articulado pre acoplado ao corpo da seringa e esterilizado a oxido de etileno	5.000 un	10.000 un	R\$ 0,52
155	seringa hipodérmica, estéril, descartável 20ml com rosca confeccionada em polipropileno e constituída de cilindro, êmbolo e graduação até 20 ml com engate de rosca	1.000 un	2.000 un	R\$ 0,65
156	solução limpeza e desinfecção de feridas frasco 350ml composição: 0,1% de polihexanida (phmb), 0,1% de betaína e 99,8% de água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade < 1,3us/cm e toc < 500 ppb com laudos de ação bactericida para pseudomonas, salmonella e outros germes; toxicidade/reactividade biológica intracutanea, sensibilidade cutanea e avaliação do potencial de citotoxicidade. embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. produto com registro na anvisa como produto para a saude classe de risco iv. tamanho do frasco 350 mililitros.	25 fr	50 fr	R\$ 121,00
157	sonda de aspiracao traqueal nº 06	25 un	50 un	R\$ 0,90
158	sonda de aspiracao traqueal nº 08	15 un	30 un	R\$ 0,90
159	sonda de aspiracao traqueal nº 10	7.500 un	1.500 un	R\$ 0,90
160	sonda de aspiracao traqueal nº 12	75 un	150 un	R\$ 0,90
161	sonda de aspiracao traqueal nº 14	25 un	50 un	R\$ 0,90
162	sonda foley 2 vias nº 08	5 un	10 un	R\$ 4,55
163	sonda foley 2 vias nº 10	2 un	5 un	R\$ 4,55
164	sonda foley 2 vias nº 12	5 un	10 un	R\$ 4,55
165	sonda foley 2 vias nº 14	5 un	10 un	R\$ 4,55
166	sonda foley 2 vias nº 16	20 un	40 un	R\$ 4,55

167	sonda foley 2 vias nº 18	25 un	50 un	R\$ 4,55
168	sonda foley 2 vias nº 20	20 un	40 un	R\$ 4,55
169	sonda nasogastrica longa nº 12	15 un	30 un	R\$ 1,76
170	sonda nasogastrica longa nº 14	10 un	20 un	R\$ 1,76
171	sonda nasogastrica longa nº 16	10 un	20 un	R\$ 1,19
172	sonda nasogastrica longa nº 18	10 un	20 un	R\$ 1,69
173	sonda nasogastrica longa nº 20	30 un	60 un	R\$ 2,57
174	sonda uretral nº 06	25 un	50 un	R\$ 0,80
175	sonda uretral nº 10	150 un	300 un	R\$ 0,80
176	sonda uretral nº 12	7.500 un	15.000 un	R\$ 0,80
177	sonda uretral nº 14	3.500 un	7.000 un	R\$ 0,80
178	- tala metalica com espuma 1,2x18cm	30 un	60 un	R\$ 5,25
179	tala metalica com espuma 1,2x25cm	30 un	60 un	R\$ 5,25
180	tala metalica com espuma 1,6x18cm	30 un	60 un	R\$ 5,25
181	tala metalica com espuma 1,6x25cm	30 un	60 un	R\$ 5,25
182	tala metalica com espuma 1,9x18cm	30 un	60 un	R\$ 5,25
183	tala metalica com espuma 1,9x25cm	30 un	60 un	R\$ 5,25
184	termometro digital medidor de temperatura corporal com visor digital de facil visualizacao e fornecendo o resultado em graus celsius(°c) com bateria de longa duracao, beep sonoro, indicador de bateria baixa, memoria para o ultimo resultado e ponta resistente a agua	15 un	30 un	R\$ 156,00
185	tintura de benjoim 20% frasco com 1000ml	10 fr	20 fr	R\$ 72,55
186	tira reagente com área reativa para determinação quantitativa de glicose em amostra de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal com leitura em aparelho monitor portátil, de calibragem, manuseio e interpretação rápida e fácil que aceita como unidade de medida mg/dl, que utiliza o tamanho máximo de amostra de até 2 microlitros, que possua bateria com autonomia para realizar, no mínimo, 1.000 testes e recurso de memória para armazenamento de, no mínimo, 300 testes. o método de análise poderá apresentar sensibilidade na faixa de 10 a 600 mg/dl, fornecendo resultados precisos em até cinco segundos. o aparelho deve estar programado em português e deverão ser fornecidas baterias e soluções controle na quantidade equivalente aos aparelhos. a empresa vencedora deverá fornecer 80 glicosímetros em comodato, todavia, a secretaria de saúde poderá requisitar, a qualquer tempo, a entrega de novos aparelhos para suprir a demanda do município, sem ônus. o fornecedor será responsável pela assistência técnica, assim como pela realização de	1.500 cx	3.000 cx	R\$ 27,00

	eventual treinamento, caso haja necessidade, aos profissionais de saúde do município, sem ônus. as tiras devem ser embaladas em frascos com 50 tiras, contendo dados de identificação em português, tais como procedência, lote, data de fabricação/validade e número de registro no ministério da saúde/anvisa.			
187	toalha interfolhada 20,3cmx20cm branca pacote c 1000 un.	25 pct	50 pct	R\$ 27,50
188	touca descartável com elástico pacote com 100 un	30 pct	60 pct	R\$ 27,00
189	tubo oro traqueal sem balao 3,5mm	2 un	5 un	R\$ 6,10
190	tubo oro traqueal sem balao 3.0mm	2 un	5 un	R\$ 6,10
191	tubo oro traqueal sem balao 4.0mm	2 un	5 un	R\$ 6,10
192	tubo oro traqueal sem balao 4.5mm	2 un	5 un	R\$ 6,10
193	tubo oro traqueal sem balao 5.0 mm	2 un	5 un	R\$ 6,10
194	tubo oro traqueal sem balao 5.5mm	2 un	5 un	R\$ 6,10
195	tubo oro traqueal sem balão 6.0mm unidade	2 un	5 un	R\$ 6,10
196	tubo oro traqueal sem balao 6.5mm	2 un	5 un	R\$ 6,10
197	tubo oro traqueal sem balao 7.0 mm	2 un	5 un	R\$ 6,95
198	tubo oro traqueal sem balao 7.5 mm	2 un	5 un	R\$ 6,95
199	tubo oro traqueal sem balao 8.0 mm	2 un	5 un	R\$ 6,95
200	tubo oro traqueal sem balao 8.5 mm	2 un	5 un	R\$ 6,95

## ANEXO VIII REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Conforme Cláusula 15, do Edital e Ata de Registro de Preços (Anexo I), eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição dos preços).
2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.
3. Ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ivoti, sito na Av. Presidente Lucena, nº3527, Centro, Ivoti/RS.
4. Dirigir o pedido de realinhamento dos preços ao Departamento de Licitações - Secretaria de Administração.
5. As empresas detentoras do 1º, 2º e 3º lugar, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura Municipal, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.
6. O pedido de realinhamento dos preços será calculado pelos praticados no mercado. Poderá acarretar pesquisa de preços, junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor, devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.
7. Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 dias entre um e outro eventual pedido, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

---

Assinatura do Representante Legal  
(identificar assinatura)